



Prefeitura Municipal de Itararé

Edifício VergínioHoltz

DISPENSA Nº 1/2017 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

ENTIDADE: Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo – CNPJ nº 50.058.114/0001-60.

ATA DA SESSÃO

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2017, às 08h30min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itararé, estiveram reunidos os membros representantes da Comissão de Seleção, integrada pelos senhores, Moisés de Matos, José Luciano Pereira, Anderson Luiz Machado e Helton Alexandrino da Silva, a fim, exclusivamente, de apreciar o atendimento do disposto nos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/14. A Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 50.058.114/0001-60 com sede na Rua São Pedro nº 259, CEP 18.460-000, Itararé – SP apresentou a seguinte documentação:

- A) Estatuto social no qual pode ser constatado no art. 3º os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- B) Consta no art. 35, do estatuto, o cumprimento do requisito exigido no art. 33, inciso III.
- C) Declaração do contador Claudemir Pereira na qual afirma que as escriturações estão regulares e perfeitas, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme demonstrações contábeis e fiscais.
- E) Conforme consta no Cartão CNPJ a data de abertura se deu em 1970.
- F) Consta no processo declaração da Presidente CELIA GRECZUK DE DONNO que a entidade possui prévia experiência na realização, com efetividade do objeto da parceria.
- G) Consta no processo declaração da Presidente CELIA GRECZUK DE DONNO que a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- H) Consta no processo CND referente aos tributos federais da dívida ativa da união, CND Trabalhista, CND do FGTS – CRF, CND Estadual, CND municipal e Alvará para funcionamento.
- I) Consta no processo cópia do estatuto registrado.
- J) Conta no processo cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- K) Consta no processo relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG, CPF, entretanto não há indicação de órgão expedidor do RG.

10



Prefeitura Municipal de Itararé

Edifício VergínioHoltz

L) Há no processo comprovante de residência no qual é possível constatar que a entidade funciona no endereço por ela declarado.

M) Consta no processo declaração da Assistência Social nos termos do art. 3º, §2º, Inciso II da Resolução CNAS nº 21/2016

N) Consta no processo declaração do CMAS nos termos do art. 2º, Inciso II da Resolução CNAS nº 21/2016

Assim sendo, após os apontamentos realizados, devolvemos o processo para a assessoria jurídica para que emita parecer jurídico. Salientamos que a análise da comissão limitou-se a constatar o atendimento dos requisitos expressos nos artigos nº 33 e 34 da Lei 13.019/2014. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão e lavra-se á presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Comissão

Anderson Luiz Machado

Moisés De Matos

Jose Luciano Pereira

Helton Alexandrino da Silva